



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25  
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **COLIMP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.597.077/0002-46, com sede na Rua Coronel José Maria Fernandes, nº. 102, Bairro Dário Grossi, CEP 35.300-007, Caratinga/MG, e aqui representada por sua sócia administradora SIRLEI ALEXANDRE DE SOUSA GUERRA, portadora da RG nº. MG-6.301.202, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 001.551.466-88, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 030/2018, Processo Licitatório nº. 043/2018, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### I - OBJETO

**1.1** - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

**1.2** - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

## II - DOS PREÇOS

**2.1** - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.2** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

COLIMP CONSTRUTORA LTDA					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	AGROFILITO, SACO COM 20 KG	SC	3.500	3,7500	R\$ 13.125,00
10	ARAME RECOZIDO PG 7	KG	1.800	9,0000	R\$ 16.200,00
12	AREIA LAVADA - FINA	M³	300	74,0000	R\$ 22.200,00
17	BARRA REDONDA LISA 1"	UND	100	125,0000	R\$ 12.500,00
18	BARRA REDONDA LISA 3/4	UND	100	73,5000	R\$ 7.350,00
19	BARRA CHATA 2"X1/4	UND	300	81,0000	R\$ 24.300,00
23	BLOCO DE CONCRETO 0,20X20X40	UND	10.000	2,7700	R\$ 27.700,00
33	CANTONEIRA 1" SERRALHEIRO	UND	300	37,40000	R\$ 11.220,00
43	CAIXILHO 0,51 X 1,12 X 0,10	PÇA	50	51,4000	R\$ 2.570,00
44	CAL HIDRATADA 20 KG	SC	1.500	9,6000	R\$ 14.400,00
45	CALHA DE CONCRETO 030 X 1,00	PÇA	3.000	22,9000	R\$ 68.700,00
46	CALHA FUNDO 12,5 LINEAR	Mts	500	12,9900	R\$ 6.495,00
50	CARRINHO DE MÃO 80L- AÇO SAE 1020, CHAPA Nº14, COM PNEU	UND	200	184,0000	R\$ 36.800,00
56	CHAPA GALVONIZADA 2.00X1.00 Nº 28	UND	100	54,8900	R\$ 5.489,00
74	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA 23D 7.2 METROS (MODELO CEMIG)	UND	5	830,0000	R\$ 4.150,00
81	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 24" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO: COMPRIMENTO 750MM X LARGURA 65 X ALTURA DE 24.	UND	10	34,9000	R\$ 349,00
82	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 26" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO: COMPRIMENTO 800MM X LARGURA 65 X ALTURA DE 24.	UND	10	39,9000	R\$ 399,00
83	FACÃO LÂMINA EM AÇO CARBONO 28" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE	UND	10	49,8000	R\$ 498,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

	ALUMÍNIO: COMPRIMENTO 855MM X LARGURA 65 X ALTURA DE 24.				
87	FERRO CA-50 5.0" BARRA +- 12,00 METROS	UND	3.000	11,1000	R\$ 33.300,00
88	FERRO CA-50 5/16" BARRA +- 12,00 METROS	UND	2.500	24,7400	R\$ 61.850,00
94	FITA DE BORDA MDF PVC 25MM ROLO 20 MTS	UND	100	33,9000	R\$ 3.390,00
95	FITA DE BORDA MDF PVC 15MM ROLO 20 MTS	UND	100	34,4900	R\$ 3.449,00
96	FITA DE BORDA MDF PVC 8MM ROLO 20 MTS	UND	100	31,6500	R\$ 3.165,00
100	FORRO PVC 8MM 4 METROS	UND	2.500	17,9900	R\$ 44.975,00
105	GESSO	KG	100	1,1500	R\$ 115,00
127	LAJE PRÉ - MOLDADA ( VIGAS E TIJOLOS CERÂMICO) DE 4 METROS	M³	1.400	29,8000	R\$ 41.720,00
128	LAJE PRÉ - MOLDADA ( VIGAS E TIJOLOS ISOPOR) DE 3 METROS	M³	1.400	30,8000	R\$ 43.120,00
129	LAJE PRÉ - MOLDADA ( VIGAS E TIJOLOS ISOPOR) DE 4 METROS	M³	1.400	31,8000	R\$ 44.520,00
132	LAMBRI ONDULADO 3.00X1.00X20	UND	250	134,0000	R\$ 33.500,00
165	MANGUEIRA PT 300 1"	M	300	5,9800	R\$ 1.794,00
169	MASSA CORRIDA 20 KG	SC	450	22,6000	R\$ 10.170,00
173	METALON 20X40X18	UND	600	47,0000	R\$ 28.200,00
174	METALON 20X30X18	UND	800	37,6400	R\$ 30.112,00
184	PLACA VIBRATÓRIA P/ COMPACTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO. VECAL 85	UND	3	5.200,0000	R\$ 15.600,00
193	PEDRA BRITADA N° 00	TON	750	83,4000	R\$ 62.550,00
194	PEDRA DE MÃO- GRÃOS DE 10 A 20CM	TON	750	87,6000	R\$ 65.700,00
202	PREGO 10X10, S/CABEÇA	KG	55	14,5000	R\$ 797,50
204	PREGO COM CABEÇA 12X12	KG	60	11,4000	R\$ 684,00
211	POLICORTE BIFASICO MOTOR 03 CAVALO	UND	3	1.590,0000	R\$ 4.770,00
226	RIBITE POP 1/8	UND	4.500	0,1500	R\$ 675,00
231	SACOS DE RÁFIA	SC	10.000	1,7900	R\$ 17.900,00
266	TAMPÃO 50MM	UND	200	2,6900	R\$ 538,00
268	TAMPÃO 75MM	UND	200	3,1400	R\$ 628,00
283	TIJOLO FURADO 10X20X20	UND	30.000	0,6400	R\$ 19.200,00
284	TIJOLO FURADO 10X20X30	UND	30.000	0,9500	R\$ 28.500,00
303	TUBO 75 ESGOTO CLASSE A	UND	350	36,0000	R\$ 12.600,00
305	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M. F.	PÇA	1.500	50,5000	R\$ 75.750,00
306	TUBO DE CONCRETO PARA CISTERNA 0,80 X 0,50	PÇA	500	78,9000	R\$ 39.450,00
307	TUBO DE CONCRETO POROSO 0,20 X 0,50	PÇA	600	14,4500	R\$ 8.670,00
314	VIGAS DE MADEIRA DE 6,00 MTS	UND	40	133,8000	R\$ 5.352,00
318	CARRINHO MÃO QUADRADO CHAPA 18	UND	20	178,0000	R\$ 3.560,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO  
**CARATINGA**  
Secretaria Municipal de  
Fazenda e Planejamento

319	BETONEIRA 190 LITROS 110V	UND	2	2.998,0000	R\$ 5.996,00
322	SERRA CIRCULAR 110V	UND	2	418,4000	R\$ 836,80
332	MARRETA 10 KG COM CABO GRANDE	UND	5	148,0000	R\$ 740,00
357	TESOURA DE FUNILEIRO	UND	20	54,9000	R\$ 1.098,00
377	KIT PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA (FENDA)	UND	10	44,9000	R\$ 449,00
390	MEDIDOR E TOTALIZADOR COM RODAS 999 METROS	UND	10	159,8000	R\$ 1.598,00
394	AREIA LAVADA - GROSSA	M <sup>3</sup>	1125	74,9900	R\$ 84.363,75
395	AREIA LAVADA - MÉDIA	M <sup>3</sup>	2250	74,9900	R\$ 168.727,50
397	BLOQUETE 25 MPA	UND	22500	2,8900	R\$ 65.025,00
399	CALHA DE CONCRETO 040 X 1,00	PÇA	2250	28,9900	R\$ 65.227,50
400	CALHA DE CONCRETO 060 X 1,00	PÇA	2250	50,9900	R\$ 114.727,50
403	CIMENTO CP II 50 KG	SC	15000	18,9900	R\$ 284.850,00
404	DIVISÓRIAS EM MDF COM PORTAS E JANELAS DE ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	2250	68,9900	R\$ 155.227,50
405	FERRO CA-50 1/2" BARRA + 12,00 METROS	UND	1350	54,8900	R\$ 74.101,50
407	FERRO CA-50 1"	UND	750	206,9900	R\$ 155.242,50
413	LAJE PRÉ-MOLDADA (VIGAS E TILJOES) DE 3 METROS	M <sup>2</sup>	2025	32,1000	R\$ 65.002,50
414	MEIO FIO PARA BOCA DE LOBO 0,80 X 0,35 X 0,12 X 0,08	PÇA	3750	21,9900	R\$ 82.462,50
415	MURO PRÉ-FABRICADO COM ALTURA DE 1,80 M (MONTADO NO LOCAL)	MTL	4500	152,0000	R\$ 684.000,00
416	PEDRA BRITADA N° 3/4	TON	1125	87,7500	R\$ 98.718,75
420	PIA GRANITO VERDE UBATUBA COM BOJO LOUÇA	M <sup>2</sup>	750	249,0000	R\$ 186.750,00
423	TELHA GALVONIZADA TRANSPERSODAL	M <sup>2</sup>	7500	26,8900	R\$ 201.675,00
430	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	1500	116,9000	R\$ 175.485,00
431	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 M. F.	PÇA	1500	89,5900	R\$ 134.385,00
432	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	1500	204,9900	R\$ 307.485,00
433	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	1500	252,8900	R\$ 379.335,00
435	FERRO CA - 50 5/8 BARRA+ 12,00 METROS	UND	750	95,9000	R\$ 71.925,00
436	FERRO CA - 50 3/4 BARRA+ 12,00 METROS	UND	750	154,18000	R\$ 115.635,00
437	AREIA LAVADA - GROSSA	M <sup>3</sup>	375	74,9900	R\$ 28.121,25
438	AREIA LAVADA - MÉDIA	M <sup>3</sup>	750	74,9900	R\$ 56.242,50
440	BLOQUETE 25 MPA	UND	7500	2,8900	R\$ 21.675,00
442	CALHA DE CONCRETO 040 X 1,00	PÇA	750	28,9900	R\$ 21.742,50
443	CALHA DE CONCRETO 060 X 1,00	PÇA	750	50,9900	R\$ 38.242,50
446	CIMENTO CP II 50 KG	SC	5000	18,9900	R\$ 94.950,00

447	DIVISÓRIAS EM MDF COM PORTAS E JANELAS DE ACRÍLICO	M <sup>2</sup>	750	68,9900	R\$ 51.742,50
448	FERRO CA-50 1/2" BARRA +- 12,00 METROS	UND	450	54,8900	R\$ 24.700,50
450	FERRO CA-50 1"	UND	250	206,9900	R\$ 51.747,50
456	LAJE PRÉ-MOLDADA (VIGAS E TIJOLOS) DE 3 METROS	M <sup>2</sup>	675	32,1000	R\$ 21.667,50
457	MEIO FIO PARA BOCA DE LOBO 0,80 X 0,35 X 0,12 X 0,08	PÇA	1250	21,9900	R\$ 27.487,50
458	MURO PRÉ-FABRICADO COM ALTURA DE 1,80 M (MONTADO NO LOCAL)	MTL	1500	152,0000	R\$ 228.000,00
459	PEDRA BRITADA N° 3/4	TON	375	87,7500	R\$ 32.906,25
463	PIA GRANITO VERDE UBATUBA COM BOJO LOUÇA	M <sup>2</sup>	250	249,0000	R\$ 62.250,00
466	TELHA GALVONIZADA TRANSPERSODAL	M <sup>2</sup>	2500	26,8900	R\$ 67.225,00
473	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	500	116,9900	R\$ 58.495,00
474	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 M. F.	PÇA	500	89,5900	R\$ 44.795,00
475	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	500	204,9900	R\$ 102.495,00
476	TUBO DE CONCRETO 1,00 X 1,00 CA1 M. F.	PÇA	500	252,8900	R\$ 126.445,00
478	FERRO CA - 50 5/8 BARRA+- 12,00 METROS	UND	250	95,9000	R\$ 23.975,00
479	FERRO CA - 50 3/4 BARRA+- 12,00 METROS	UND	250	154,1800	R\$ 38.545,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.925.269,30</b>

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e

assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.



**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 030  
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 103  
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 189  
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 278  
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 336  
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 391  
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 561  
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30.26.00.00 – Ficha 762  
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30.99.00.00 – Ficha 991

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## IX - PENALIDADES

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**11.1** - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [colimpconstrutora@gmail.com](mailto:colimpconstrutora@gmail.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**12.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.5.3** - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 16 de abril de 2018.




\_\_\_\_\_  
**WELINGTON M. DE OLIVEIRA**  
MUNICÍPIO DE CARATINGA  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**SIRLEI A. DE SOUSA GUERRA**  
COLIMP CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 -  \_\_\_\_\_ CPF: 011.939.146-55

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_